



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

**ALTERA O § 1º. DO ARTIGO 6º., DA RESOLUÇÃO Nº.
008/98, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO
DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º. - O §1º. do artigo 6º. da Resolução 008/1998, passa ter a seguinte redação:

"Art. 6 - (...)

§ 1º. - A eleição dos membros da Mesa Diretora para segundo biênio realizar-se-á até 45 dias (quarenta e cinco dias) anteriores ao término do ano legislativo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista melhorar a fluidez de um ano eleitoral e minimizar os desgastes políticos internos, maximinizando o contato com a população, com intento de melhor atender ao interesse público primário permitindo que seja dispensada toda a atenção devida em ambos os processos eleitorais evitando dividir a atenção, tanto de parlamentares, quanto da população, entre os dois processos legislativos, sugerimos esta alteração no Regimento Interno desta Casa de Leis para melhor atender aos anseios de todos.

Convictos de sua relevância político-social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"